



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de profissional para prestação de serviços como operador de máquinas e tratores diversos, com atuação em atividades de terraplenagem, abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas, movimentação de terra, escavações, nivelamentos e demais serviços correlatos, sob o regime de pagamento por hora efetivamente trabalhada (horista), visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra/PB, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	média	TOTAL média
1	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS – TERRAPLANAGEM (HORISTA)	HORA	1880	R\$ 24,41	R\$ 45.897,07
			Total:		R\$ 45.897,07

Obs.: A quantidade de horas será definida conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço.

1.3. Natureza da contratação

Trata-se de prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Forma de contratação

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

1.5. Vigência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela execução das ações voltadas à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, compreendendo, dentre outras atribuições, a manutenção de estradas vicinais, terraplenagem, limpeza de áreas públicas, recuperação de acessos, abertura de valas, nivelamento de terrenos e apoio às demais secretarias municipais em serviços que demandem a utilização de máquinas pesadas.

O Município dispõe de equipamentos próprios destinados à execução dessas atividades, entretanto, a disponibilidade de operadores habilitados mostra-se insuficiente para atender integralmente às demandas existentes, sobretudo em períodos de maior intensidade de serviços, ocasionados pelas chuvas, recuperação de estradas, execução de pequenas obras públicas e atendimento às comunidades rurais.

A ausência de profissional qualificado compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar prejuízos à mobilidade da população, ao transporte escolar, ao acesso das equipes de saúde às comunidades rurais, ao escoamento da produção agrícola e à conservação do patrimônio público.

A contratação pretendida busca assegurar a utilização eficiente da frota municipal, permitindo que as máquinas disponíveis permaneçam em plena operação, evitando sua ociosidade e garantindo maior eficiência na execução das ações de infraestrutura.

Optou-se pela contratação sob regime horista em razão da natureza variável da demanda, permitindo que a Administração utilize os serviços apenas quando efetivamente necessários, remunerando exclusivamente as horas trabalhadas, o que representa significativa economia dos recursos públicos quando comparado à manutenção de estrutura permanente ou à locação de máquinas acompanhadas de operador.

A presente contratação está em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional especializado para operar máquinas e tratores pertencentes ao Município, mediante pagamento por hora efetivamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

trabalhada, atendendo às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- operação de motoniveladoras;
- operação de retroescavadeiras;
- operação de pás carregadeiras;
- operação de tratores agrícolas;
- operação de escavadeiras hidráulicas;
- operação de rolos compactadores;
- movimentação de terra;
- terraplenagem;
- nivelamento de terrenos;
- abertura de valas;
- recuperação de estradas vicinais;
- limpeza de terrenos públicos;
- carregamento de materiais;
- serviços de apoio à execução de obras públicas;
- apoio às ações emergenciais decorrentes de chuvas ou outras situações excepcionais.

A solução contempla exclusivamente a disponibilização da mão de obra especializada, sendo de responsabilidade do Município o fornecimento das máquinas, equipamentos, combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Tal solução apresenta maior economicidade, considerando que a Administração já possui os equipamentos necessários, necessitando apenas da contratação do operador especializado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para adequada execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos técnicos

O contratado deverá possuir experiência comprovada na operação de máquinas pesadas e tratores, demonstrando conhecimento prático das atividades inerentes aos serviços contratados.

4.2. Habilitação

O contratado deverá apresentar:

- documento oficial de identificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

CPF;
comprovante de residência;
prova de regularidade fiscal, quando aplicável;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade perante o FGTS, quando pessoa jurídica;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável;
documentação que comprove aptidão para execução dos serviços.

4.3. Habilitação técnica

O contratado deverá possuir:

experiência na operação de máquinas pesadas;
Carteira Nacional de Habilitação compatível com os equipamentos a serem operados, quando exigida pela legislação;
conhecimento das normas básicas de segurança do trabalho.

4.4. Sustentabilidade

Durante a execução contratual deverão ser observadas práticas que contribuam para a preservação ambiental, incluindo:

operação racional dos equipamentos;
redução do consumo desnecessário de combustível;
comunicação imediata de vazamentos ou falhas mecânicas;
utilização adequada das máquinas para evitar desgaste excessivo.

4.5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

4.6. Garantia contratual

Considerando o baixo vulto da contratação e a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa superveniente da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou da unidade administrativa responsável, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo fiscal ou gestor do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

A prestação dos serviços será realizada exclusivamente quando houver necessidade da Administração, inexistindo obrigação de contratação de quantidade mínima de horas, razão pela qual o pagamento ocorrerá apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

O contratado deverá comparecer ao local indicado pela Administração nos dias e horários previamente definidos, observando as determinações do gestor do contrato e cumprindo integralmente as atividades programadas.

As Ordens de Serviço deverão indicar, no mínimo:

- identificação da máquina ou equipamento;
- local da execução dos serviços;
- tipo de serviço a ser realizado;
- data da execução;
- horário previsto para início;
- responsável pelo acompanhamento.

5.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão executados em todo o território do Município de Algodão de Jandaíra/PB, compreendendo:

- zona urbana;
- zona rural;
- estradas vicinais;
- comunidades rurais;
- prédios públicos;
- áreas institucionais;
- demaís locais definidos pela Administração.

5.3. Jornada

A prestação dos serviços ocorrerá conforme necessidade da Administração, podendo compreender dias úteis, finais de semana e feriados, quando devidamente justificado pelo interesse público.

O quantitativo de horas será variável, não gerando direito à execução mínima mensal.

5.4. Equipamentos

As máquinas, tratores, implementos, combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos exclusivamente pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

5.5. Responsabilidades durante a operação

O contratado deverá:

realizar inspeção visual antes do início das atividades;
comunicar imediatamente qualquer defeito observado;
operar os equipamentos conforme as orientações técnicas;
zelar pela conservação das máquinas;
interromper imediatamente a operação caso identifique situação que comprometa a segurança.

5.6. Segurança do trabalho

O contratado deverá cumprir integralmente todas as normas relativas à segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela Administração, quando exigidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Será designado servidor para exercer as funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

6.1. Compete ao Gestor do Contrato

acompanhar a execução global da contratação;
controlar o saldo contratual;
solicitar aditivos quando necessários;
acompanhar os prazos de vigência;
comunicar eventuais irregularidades;
adotar providências para solução de problemas contratuais.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato

acompanhar diariamente a execução dos serviços;
conferir as horas efetivamente trabalhadas;
emitir relatório de fiscalização;
atestar as notas fiscais;
verificar a qualidade dos serviços;
comunicar imediatamente qualquer irregularidade.

6.3. Comunicação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Toda comunicação entre a Administração e o contratado ocorrerá por escrito, preferencialmente por meio eletrônico ou mediante emissão de Ordens de Serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá mensalmente, considerando exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

A comprovação das horas executadas será realizada mediante:

Ordem de Serviço;
Relatório Diário de Atividades;
Boletim de Medição;
Atesto do Fiscal.

Somente serão computadas as horas efetivamente prestadas em favor da Administração.

Não serão remunerados:

períodos de deslocamento não autorizados;
paralisações decorrentes de culpa do contratado;
atrasos injustificados;
horas não comprovadas.

O pagamento será efetuado após:

apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
apresentação das certidões exigidas para contratação;
conferência da medição;
atesto do fiscal.

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da documentação fiscal.

Havendo inconsistências na documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Será adotado como critério de julgamento:

Menor preço por hora trabalhada, desde que atendidas todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

O contratado deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto.

A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que entender necessária para comprovação da aptidão técnica.

Será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica antes da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa observará, preferencialmente:
pesquisa direta com fornecedores;
banco de preços oficial;

O quantitativo de horas possui caráter estimativo, podendo variar conforme as necessidades da Administração, não gerando direito adquirido ao contratado quanto à execução de quantidade mínima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

2090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2090.10.301.2006.2029 - MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE SAÚDE E ENFERMAGEM

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

600

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação pertinente:

11.1. Executar os serviços com zelo, eficiência, responsabilidade e observância das especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

- 11.2. Comparecer aos locais indicados pela Administração nos dias e horários estabelecidos nas Ordens de Serviço.
- 11.3. Operar exclusivamente os equipamentos para os quais possua habilitação e capacidade técnica.
- 11.4. Cumprir todas as determinações expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
- 11.5. Comunicar imediatamente qualquer defeito mecânico, dano, irregularidade ou condição insegura identificada durante a operação das máquinas.
- 11.6. Zelar pela conservação dos equipamentos disponibilizados pelo Município.
- 11.7. Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigidos.
- 11.8. Responder integralmente pelos danos causados por dolo ou culpa durante a execução dos serviços.
- 11.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.10. Apresentar a documentação fiscal necessária para fins de pagamento.
- 11.11. Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado.
- 11.12. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.
- 11.13. Observar todas as normas de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

disponibilizar as máquinas e equipamentos necessários;
fornecer combustível, lubrificantes e demais insumos necessários;
emitir Ordens de Serviço;
acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
registrar as horas efetivamente executadas;
efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços;
comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas;
designar gestor e fiscal do contrato;
aplicar, quando necessário, as penalidades previstas na legislação.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal:

acompanhar diariamente os serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

verificar a qualidade da execução;
conferir as horas trabalhadas;
elaborar boletins de medição;
emitir atesto para pagamento;
comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato.

Compete ao Gestor:

acompanhar a execução global;
controlar saldo contratual;
promover alterações quando cabíveis;
solicitar providências administrativas;
adotar medidas para manutenção do equilíbrio contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

I – Advertência

Quando houver pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à Administração.

II – Multa

Na forma estabelecida contratualmente, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

III – Impedimento de licitar e contratar

Nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade

Nas hipóteses legalmente previstas.

A aplicação das penalidades observará sempre o contraditório e a ampla defesa.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

haja interesse da Administração;
exista disponibilidade orçamentária;
permaneça demonstrada a vantajosidade da contratação.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto:

pelo término da vigência;
por acordo entre as partes;
por interesse da Administração;
por descumprimento contratual;
por caso fortuito ou força maior;
nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da contratada, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

17. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Ausência do profissional no dia programado	Média	Alto	Convocação prévia e comunicação antecipada	Contratada
Falta de operador habilitado	Baixa	Alto	Exigência de comprovação de qualificação técnica	Contratada
Quebra da máquina durante os serviços	Média	Médio	Manutenção preventiva da frota	Contratante
Condições climáticas adversas	Alta	Médio	Reprogramação dos serviços	Ambas as partes
Atraso na execução	Média	Médio	Fiscalização contínua e cronograma	Contratada
Medição incorreta das horas	Baixa	Alto	Controle diário pelo fiscal do contrato	Contratante
Acidentes durante a operação	Baixa	Alto	Utilização de EPIs e cumprimento das normas de segurança	Ambas as partes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Danos ao patrimônio público	Baixa	Alto	Operação por profissional habilitado e fiscalização	Contratada
Paralisação dos serviços por ausência de combustível ou manutenção	Média	Médio	Planejamento do abastecimento e manutenção preventiva	Contratante

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços deverão ser observadas práticas voltadas à sustentabilidade, incluindo:

utilização racional dos equipamentos públicos;
redução do consumo de combustível;
prevenção de vazamentos de óleo e lubrificantes;
comunicação imediata de falhas mecânicas que possam causar danos ambientais;
destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante as manutenções dos equipamentos;
observância das normas ambientais vigentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável e pelas cláusulas constantes neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento, transparência e segurança jurídica.